



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 829, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual nº 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido para implantação da virtualização dos procedimentos de remessa e recebimento de mandados pelo Sistema de Automação da Justiça - SAJPG5 -, na Comarca de Arapiraca, formulado pelo servidor Anderson Protázio Dino da Silva, Coordenador da Central de Mandados da correspondente Comarca, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 2018/5164; e

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 19, de 06 de setembro de 2018, dando nova redação ao Anexo VI do Provimento CGJ/AL nº 45, de 10 de novembro de 2016, incluindo o 1º e 2º Juizados Cíveis e Criminais de Arapiraca no zoneamento concernente à Central de Mandados de Arapiraca;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os Oficiais de Justiça Avaliadores, abaixo discriminados, na Central de Mandados da Comarca de Arapiraca:

1. DENILSON TELES DE MENEZES
2. JÚLIO CÉSAR FONTAN MAIA DA CRUZ
3. SÉRGIO TAVARES DIAS

Art. 2º Os Oficiais de Justiça Avaliadores citados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para procederem à devolução dos mandados devidamente cumpridos aos cartórios de origem.

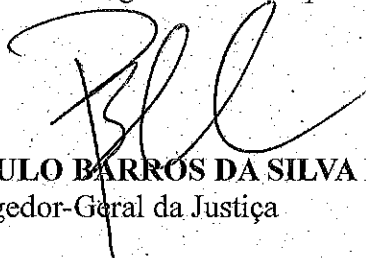
Art. 3º Os mandados judiciais oriundos de processos digitais deverão ser encaminhados à Central de Mandados de Arapiraca, por meio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, SEM impressão de remessa física.

Art. 4º Os mandados judiciais oriundos de processos físicos deverão ser encaminhados à Central de Mandados de Arapiraca, por meio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, COM impressão de remessa física.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 90, de 04 de março de 2009, nº 451, de 03 de outubro de 2007; e, nº 158, de 13 de setembro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 24 de setembro de 2018


(fls. 71-72)